



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO 4 DO EDITAL Nº. 015\2014

TERMO DE COMPROMISSO DO PIBID UNEB CAPES

**Termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência para a diversidade**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista Pibid de iniciação à docência para a diversidade:**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº \_\_ e no CPF sob o nº \_\_; aluno (a) do curso de licenciatura \_\_, matrícula nº \_\_; banco nº \_\_, agência nº \_\_, conta corrente nº \_\_; bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

**Instituição de Educação Superior – IES:**

(Nome), situado (a) à \_\_ (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid Diversidade de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para a Diversidade–Pibid Diversidade, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid Diversidade declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid Diversidade de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;

II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;

III. estar em dia com as obrigações eleitorais;

IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

**Cláusula terceira**



## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

O bolsista Pibid Diversidade declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid Diversidade. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid Diversidade concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa Pibid Diversidade não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid Diversidade e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid Diversidade concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid Diversidade, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid Diversidade no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência para a diversidade com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;



## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid Diversidade, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid Diversidade será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid Diversidade de iniciação à docência para a diversidade:

- I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do Pibid Diversidade, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- II. executar o plano de atividades aprovado;
- III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- V. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do Pibid Diversidade organizado pela Capes.

### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid Diversidade deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e data

---

Assinatura do bolsista

---

Assinatura da Coordenação Institucional



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO 5 DO EDITAL Nº. 015\2014

TERMO DE COMPROMISSO DA CAPES – BOLSISTA DE SUPERVISÃO

**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para a  
Diversidade – Pibid Diversidade**

**Termo de compromisso do bolsista de supervisão**

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

**Bolsista Pibid Diversidade de supervisão:**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_; professor (a) de educação básica, banco nº \_\_\_, agência nº \_\_\_, conta corrente nº \_\_\_. supervisor (a) do subprojeto (nome da licenciatura ou licenciaturas, em caso de interdisciplinar).

**Instituição de Educação Superior – IES:**

(Nome), situado (a) à \_\_\_ (endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº \_\_\_; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

**Capes:**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista Pibid Diversidade de supervisão e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional Pibid Diversidade (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para a Diversidade – Pibid Diversidade, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

**Cláusula primeira**

O bolsista Pibid Diversidade declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

**Cláusula segunda**

O bolsista Pibid Diversidade de supervisão afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser profissional do magistério da educação básica, em efetivo exercício, na rede pública;
- II. estar em exercício há pelo menos dois anos na escola vinculada ao projeto Pibid Diversidade, preferencialmente com prática efetiva de sala de aula;
- III. atuar em subprojeto correspondente a sua área de formação. Em caso de subprojeto interdisciplinar, sua área de formação deve ser uma das áreas que compõem o subprojeto;



## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

IV. participar como coformador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área.

### Cláusula terceira

O bolsista Pibid Diversidade declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista Pibid Diversidade. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do Pibid Diversidade concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa Pibid Diversidade não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista Pibid e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do Pibid Diversidade concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

**Parágrafo único.** As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa Pibid Diversidade, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista Pibid Diversidade no sistema disponibilizado pela Capes ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;



## PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

XI. a suspensão temporária da bolsa de supervisão com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
- d) para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid Diversidade, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid Diversidade será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

### **Cláusula quarta**

São deveres do bolsista Pibid Diversidade de supervisão:

- I. informar ao coordenador de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no Pibid Diversidade;
- II. controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área do programa;
- III. acompanhar as atividades presenciais dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o Pibid Diversidade;
- IV. participar de seminários regionais do Pibid Diversidade, realizando as atividades previstas, tanto presenciais quanto à distância;
- V. manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas;
- VI. elaborar e enviar ao coordenador de área documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

### **Cláusula quinta**

O bolsista Pibid Diversidade deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

---

Local e data

---

Assinatura do bolsista

---

Assinatura da Coordenação Institucional



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO 6 DO EDITAL Nº. 015\2014  
TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante matriculado no curso de graduação em \_\_\_\_\_ –  
Licenciatura, sob o nº de matrícula \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado no processo de  
seleção para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID-UNEB), venho,  
por meio deste, solicitar desistência da bolsa em questão, a partir desta data, e comprometo-  
me a devolver os valores referentes à bolsa recebidos indevidamente, motivo da  
solicitação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO 7 DO EDITAL Nº. 015\2014  
TERMO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA DE SUPERVISÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
docente em atividade na escola \_\_\_\_\_, sob o nº  
de matrícula \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado no processo de seleção para o  
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID-UNEB), venho, por meio deste,  
solicitar desistência da bolsa em questão, a partir desta data, e comprometo-me a devolver os  
valores referentes à bolsa recebidos indevidamente, motivo da  
solicitação \_\_\_\_\_

—

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Assinatura)